



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.553, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 937 DE 2002, QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE LUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 2023.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Modifica o artigo 5º da Lei Municipal nº 937, de 2002, que "Institui a Contribuição de Iluminação Pública e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O produto da arrecadação da Contribuição do Serviço de Iluminação Pública constituirá receita vinculada e será destinado exclusivamente para cobrir os custos da municipalidade decorrentes do consumo de energia elétrica para iluminação pública, bem como a sua manutenção, ampliação, melhoria deste serviço, e para a implementação, manutenção e melhoria de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra